

PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

CNPJ 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1323 - CEP 80035-050
Telefone / Fax (0XX41) 3250-8390
Curitiba - Paraná

**CONTRATO Nº 02/2010
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento, **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02392034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323, Juvevê, nesta Capital, CEP 80035-050, representado por seu Diretor Técnico, conforme Ato da Superintendência nº 02/2003 e Resolução nº 01/2010 (em anexo), **DAGMAR JOÃO BRASIL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TROMPCZYNSKI & DIOTALEVI**, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 1068, às fls. 576/580 do Livro nº 02, e inscrito no CNPJ sob nº 04.756.184/0001-75, instalado à Rua Alberto Folloni, nº 1.512, Bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando por seu sócio Erickson Diotalevi, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED], e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo nº. 00/2010, que deliberou a contratação direta com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o contido na ADI 1864-9, firmam o que segue.

*Desistido pelo Recurso
Quarta 09/12/2010
em novembro/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de advocacia alusivos à defesa da **CONTRATANTE** na Reclamação Trabalhista nº 15391-2010-002-09-00-0, proposta por Lea Silvia Toledo Silva Pissaia, perante a 2ª Vara do Trabalho desta Capital, compreendendo a atuação em primeiro e segundo grau de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO

O objeto do presente Contrato será prestado pela **CONTRATADA** até que a **CONTRATANTE** celebre contrato de prestação de serviços advocatícios com escritório de advocacia selecionado em processo licitatório, o qual passará a responder por todas as ações em que a **CONTRATANTE** seja parte, inclusive a demanda referida na Cláusula Primeira deste instrumento.

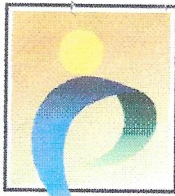
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato, face o contido na Cláusula Segunda, fica estipulada provisoriamente em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor pela prestação do serviço, nos termos do item 1.2 do Capítulo XII da Tabela de Honorários da OAB-PR, fica avençado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais, que será

P



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

CNPJ 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1323 - CEP 80035-050

Telefone / Fax (0XX41) 3250-8390

Curitiba - Paraná

pago em 4 (quatro) parcelas, e condicionado o pagamento das parcelas ao previsto na Cláusula Segunda e ao seguinte:

- A) A parcela no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 05 de agosto de 2010, referente à elaboração da contestação e ao comparecimento à audiência inaugural;
- B) A parcela no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) deverá ser paga 2 (dois) dias após a realização da audiência de instrução e julgamento; no caso de mais de uma audiência ou de adiamento, será pago o percentual de 50% (cinquenta por cento) da parcela, por ocasião da primeira audiência;
- C) A parcela no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) deverá ser paga 2 (dois) dias após a prolação da sentença de primeiro grau;
- D) A valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) deverá ser paga 2 (dois) dias após o julgamento do Recurso Ordinário ou Reexame necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O direito da CONTRATADA aos honorários advocatícios corresponderá à fase em que se encontrar o processo, quando for implementada a condição estipulada na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ser implementada a condição estipulada na Cláusula Segunda antes da audiência de instrução e julgamento, a CONTRATADA só perceberá a metade da parcela referida na alínea B.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de ser implementada a condição estipulada na Cláusula Segunda antes da sentença de primeiro grau ou antes do julgamento do recurso ordinário ou de reexame necessário, a CONTRATADA não terá direito a perceber as parcelas previstas nas alíneas C e D.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer à CONTRATADA toda a documentação e as informações necessárias para a elaboração da contestação e da estratégia de instrução do feito;
- c) providenciar Assistente Técnico para acompanhar as perícias que forem determinadas pelo juízo da instrução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço segundo as normas da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) e do Código de Ética e Disciplina da OAB;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência;



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

CNPJ 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1323 - CEP 80035-050
Telefone / Fax (0XX41) 3250-8390
Curitiba - Paraná

e) manter todas as condições para habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/93, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A atuação dos profissionais da CONTRATADA ocorrerá na cidade de Curitiba, e a prestação do serviço em tribunais sediados no Distrito Federal dependerá de prévia avença sobre as despesas de locomoção e diárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será efetuado após a entrega da respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento parcial do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Pela inexecução total do presente Contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

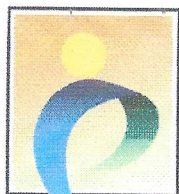
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

CNPJ 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1323 - CEP 80035-050
Telefone / Fax (0XX41) 3250-8390
Curitiba - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 31 de julho de 2010.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Dagmar João Brasil – Diretor Técnico

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TROMPCZYNSKI & DIOTALEVI
Erickson Diotalevi

Curitiba, 02 de dezembro de 2010

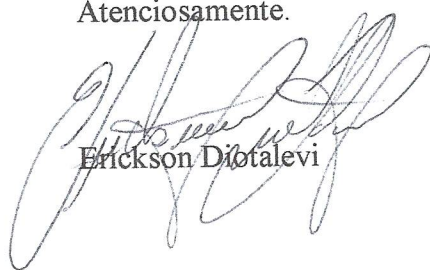
Ilustríssimo Senhor
DAGMAR JOÃO BRASIL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
Nesta Capital

Prezado Senhor,

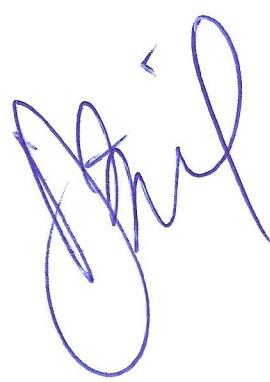
Tendo em conta o previsto na alínea "B" da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº , celebrado em caráter emergencial, face a RT 15391-2010-002-09-00-0, proposta por Lea Silvia Toledo Silva Pissaia, e o adiamento da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/11/2010 para o dia 14/03/2011, venho pela presente encaminhar a Nota Fiscal alusiva ao percentual de 50% da segunda parcela, no valor de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), cujo pagamento pode ser efetuado através de depósito na Conta Corrente [REDACTED], Agência 3701, Banco Itaú.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


Erickson Diotalevi

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
TROMPCZYNSKI & DIOTALEVI S.C.
Rua Alberto Folloni, nº 1.512, Bairro Ahú, Curitiba-Pr
Telefone/fax [REDACTED] - [REDACTED]





Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.diariooficial.pr.gov.br>

Diário OFICIAL Paraná

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

5ª feira | 05/Ago/2010 - Edição nº 8278 | 9

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS



Protocolo n.º 10.262.366-5 - Parecer - Concorrência Pública: 041/2010 - CTA
Objeto: Readequação da rede de energia elétrica do edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem - DER (3.º, 4.º, 5.º e 6.º andares), sito à Avenida Iguaçu, nº 420, no Município de Curitiba. Preço Máximo SEOP: R\$ 549.399,40. Empresa Classificada: 1.ª - Construção Exito Ltda., com o valor proposto de R\$ 543.905,41. Empresa Desclassificada: Proenrg Engenharia Ltda., com o valor proposto de R\$ 476.596,81 foi considerada desclassificada pelo descumprimento ao item "3.2.1" (o recibo emitido pelo GPS da SEOP será o documento que comprovará a garantia de manutenção da proposta, e deverá fazer parte do Envelope n.º 01). Empresa Classificada/Habilitada: 1.ª - Construção Exito Ltda., com o valor proposto de R\$ 543.905,41 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos) - Vencedora do Certame.

Sala de Licitações SEOP, em 30 de Julho de 2010.

Luiz Antonio Pegoraro
Presidente

Darli Gonçalves Cordeiro
Secretária

Marcos Sarugi de Siqueira
Membro

João Sartori Junior
CRC 025378/O-5 PR

R\$ 128,00 - 522/2010

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2010 - Protocolo: 7.692.363-9
Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social
Contratada: Prestativa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Objeto: Monitoramento eletrônico para o E.R. e Ag. de Umuarama
Valor: R\$ 5.280,00 - Vigência: 07/09/2010 a 31/08/2011
Dotação: 53.02.11.244.162.287 - Despesa: 3.3.90.39.57 - Fonte 100
Curitiba, 03/08/2010 - Sidnei Ferreira - Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

Retificação da Publicação do Contrato de Locação de imóvel que abriga a Ag. Trabalhador de Umuarama - DIOE 8270 de 26/07/2010.
Onde se lê: "01/08/2010 a 31/07/2010 deve-se ler 01/08/2010 a 31/07/2011".
Curitiba, 03/08/2010. Sidnei Ferreira - Diretor Geral SETP

R\$ 80,00 - 173/2010

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2010

Com fundamento no Artigo 24, inciso V, Lei nº 8.666/93, e Artigo 34, inciso V da Lei nº 15.608/07, após devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, RECONHECO a situação de Dispensa de Licitação para a contratação das empresas RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA - ME, localizada em Cianorte, no valor de R\$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais) e ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES - DIVULGAÇÃO, localizada em Cianorte, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 5.428,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
A despesa acima correrá à conta da Dotação Orçamentária 53.61.08.244.162.490 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.16 - Fonte 281.
A dispensa de licitação ocorreu, devido o Lote 09 do Pregão Presencial nº 004/10 restar deserto.

Curitiba, 02 de agosto de 2010.
TÉRCIO ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL



REVOGAÇÃO DOS LOTES 29 e 31 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

O procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/2010, foi instaurado para atender a demanda desta Secretaria e das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná.

Os lotes serão revogados, tendo em vista que o prazo de entrega do objeto extrapolaria a data limite (31/05/10) para faturamento com recursos da fonte 107, advindo do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 055/2006.

Diante do exposto, DETERMINO, usando as atribuições que me foram conferidas por Lei, tendo em vista o Artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485 de 03 de julho de 1987, em com, com fulcro nos Artigos 91 e 132 da Lei Estadual nº 15.608/07, combinada com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO dos Lotes 29 e 31 do Pregão Presencial nº 005/10, pelas razões de interesse público.

Curitiba, 02 de agosto de 2010.
TÉRCIO ALBUQUERQUE,
Secretário de Estado.

R\$ 224,00 - 174/2010

Conselho Regional de Odontologia do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2010. Processo nº. 008/2010. Objeto: locação de vaga em estacionamento para o veículo oficial da Locatária na Regional de Maringá. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações. Curitiba, 02 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 007/2010. Processo 008/2010. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 005/2010. Contratante: CRO/PR. Contratada: Golden Car Locadora de Veículos Ltda. Objeto: Locação de uma vaga de estacionamento para carro oficial do CRO/PR. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 33903907-Outras despesas com Locação. Valor global: R\$ 1.440,00. Data da assinatura: 02/02/2010. Curitiba, 04 de fevereiro de 2010. César Jose Campagnoli - Presidente CRO/PR.

Conselho Regional de Odontologia do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2010. Processo nº. 010/2010. Objeto: locação de vaga em estacionamento para o veículo oficial da Locatária na Regional de Guarapiranga. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações. Curitiba, 02 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 009/2010. Processo 010/2010. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 007/2010. Contratante: CRO/PR. Contratada: M.J. Santos Estacionamento. Objeto: Locação de uma vaga de estacionamento para carro oficial do CRO/PR. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 33903907-Outras despesas com Locação.

Conselho Regional de Odontologia do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2010. Processo nº. 007/2010. Objeto: locação de vaga em estacionamento para o veículo oficial da Locatária na Regional de Cascavel. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações. Curitiba, 04 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 006/2010. Processo 007/2010. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 004/2010. Contratante: CRO/PR. Contratada: Tânia M.Z. Ramalho Estacionamento Rotativo Yellow Park. Objeto: Locação de uma vaga de estacionamento para carro oficial do CRO/PR. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 33903907-Outras despesas com Locação. Valor global: R\$ 1.440,00. Data da assinatura: 02/02/2010. Curitiba, 04 de fevereiro de 2010. César Jose Campagnoli - Presidente CRO/PR.

R\$ 240,00 - 38049/2010

ESTADO DO PARANÁ CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - CASA CIVIL EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ENTRE: Chefia do Poder Executivo - Casa Civil e Floricultura Juvenil Ltda. CONTRATO Nº. 1/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos de flores, ramalhetes e vasos.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PROTOCOLO: Nº 10.579.087-9
AUTORIZADO PELO: Chefe da Casa Civil Dr. Ney Caldas
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29/07/2010

R\$ 64,00 - 5119/2010

ESTADO DO PARANÁ CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - CASA CIVIL EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ENTRE: Chefia do Poder Executivo - Casa Civil e Intermediária Comercial - ME CONTRATO Nº. 05/2009
OBJETO: "Contratação de serviço de manutenção corretiva e evolutiva - "upgrade", em equipamentos de informática incluindo o fornecimento dos componentes necessários que garantam a atualização tecnológica e o perfeito funcionamento dos equipamentos".
VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)
PROTOCOLO: Nº 10.579.155-0
AUTORIZADO PELO: Chefe da Casa Civil Dr. Ney Caldas
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29/07/2010

R\$ 80,00 - 5157/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/10

Processo nº 10.344.954-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENERGIAS ALTERNATIVAS (FOGÃO À PELLETS, MÁQUINA DE PRODUÇÃO DE BRIQUETES, MÁQUINA DE PRODUÇÃO PELLETS, MOINHO MARTELO, PAINEL, QUEIMADOR INDUSTRIAL, SECADOR BIOMASSA, UNIDADE DE PRODUÇÃO BIODIESEL)
DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de 2010
HORA: 09:30

VALOR MÁXIMO: R\$ 419.725,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

O edital encontra-se à disposição no portal: www.comprasparana.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Curitiba, 05 de agosto de 2010
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 128,00 - 5102/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 8275 de 02/08/2010, página 06, referente ao Contrato de Prestação de Serviços - Centro de Convenções de Curitiba - Contrato 0160/10 - SEED, onde se lê R\$ 26.525,25 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), leia-se R\$ 26.525,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

R\$ 48,00 - 5104/2010



Processo Interno nº 03/2010 - Prot. 10.396.717.1 - Contrato nº 02/2010 de Prestação de Serviços Advocatícios celebrado com ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TROMPCZYNSKI & DIOTALEVI, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, tendo como objeto a defesa judicial na ação TRT-PR 15391-2010-002-09-00-0 - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, no valor de R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, 03 de agosto de 2010

Dagmar João Brasil
DT

(Processo Emergencial de Contratação Serviço Advocatício)

R\$ 80,00 - 5103/2010

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR FUNDO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DOS POLICIAIS MILITARES EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2010 - FASPM

PARTES - FASPM e BIOTRONIC COMERCIAL MEDICA LTDA.
OBJETO: aquisição de 02 aparelhos marca passo externo câmara.
RESERVA FINANCEIRA: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
FONTE DO RECURSO - Tesouro Estadual - Convênio FASPM-DAS/SEAP.
VIGÊNCIA: 20/07/10 a 19/07/2011;
PERÍODO: 12 (doze) meses com aplicação do art. 103 inc. II da Lei 15.608/2007.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº - 021/2010.

Curitiba, 20 de julho de 2010

Cel. QOPM, Luiz Rodrigo Larson Carstens Milena Carvalho Borges Bergamin
Contratante Contratada

Maj. QOPM Antonio Zanatta Neto Cap. QOPM Adilson Luiz Lucas Prütse
1ª Testemunha 2ª Testemunha

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR FUNDO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DOS POLICIAIS MILITARES EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2010 - FASPM

PARTES - FASPM e MEDHART CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.
OBJETO: prestação de serviços médicos em cirurgia geral nas dependências do HPM.
RESERVA FINANCEIRA: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
FONTE DO RECURSO - Tesouro Estadual - Convênio FASPM-DAS/SEAP.
VIGÊNCIA: 22/07/10 a 21/07/11;
PERÍODO: 12 (doze) meses com aplicação do art. 103 inc. II da Lei 15.608/2007.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº - 006/2010.

Curitiba, 22 de julho de 2010

Cel. QOPM, Luiz Rodrigo Larson Carstens Alessandro Hartmann
Contratante Contratante

Maj. QOPM Antonio Zanatta Neto Marielo Luciano Peres
1ª Testemunha 2ª Testemunha

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR FUNDO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DOS POLICIAIS MILITARES EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2010 - FASPM

PARTES - FASPM e PROHOSPDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: aquisição de equipamento de identificação e sensibilidade bacteriana automatizada e kits reagentes compatíveis com o equipamento.
RESERVA FINANCEIRA: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais);
FONTE DO RECURSO - Tesouro Estadual - Convênio FASPM-DAS/SEAP.
VIGÊNCIA: 22/07/10 a 21/07/11;
PERÍODO: 12 (doze) meses com aplicação do art. 103 inc. II da Lei 15.608/2007.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº - 014/2010.

Curitiba, 30 de julho de 2010

Cel. QOPM, Luiz Rodrigo Larson Carstens Luciane Maria Pagot
Contratante Contratada

Maj. QOPM Antonio Zanatta Neto Roger Henrique Lehmkuhl
1ª Testemunha 2ª Testemunha

R\$ 285,00 - 3789/2010